PROJETO DE LEI nº 106/2009

Veda o trânsito de caminhões nas vias públicas centrais da cidade"

Leoberto Weinert, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica expressamente vedado o trânsito e o estacionamento de caminhões e carretas nas avenidas e ruas de grande trânsito da cidade de Canoinhas, com exceção dos destinados para carga e descarga de mercadorias e os pertencentes à órgãos públicos e/ou seus contratados.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 26 de outubro de 2009

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Beto Passos
Vereador Autor